LEI Nº 115, DE 1º DE MARÇO DE 1955

A Câmara Municipal de Cabreúva, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, da importância de Cr$-110.000,oo (Cento e dez mil cruzeiros), para atender as despesas com a conclusão do abrigo publico da Praça Comendador Martins.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 1º de março de 1955

Moacyr Vaz - Presidente-

Roque de Sant'Anna Camargo - Secretário-